



**DECRETO Nº 029/2021, 31 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA:** *Altera o Decreto Nº 27, de 24 de Maio de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção à disseminação da Covid-19 e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, especialmente quanto às aglomerações de pessoas e os aumentos de casos no município de Tabira nos últimos dias conforme boletim COVID-19 fornecido pela Secretaria de Saúde do município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 50.752 de 24 de maio 2021 e Decreto nº 50.470 de 26 de maio 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - o Art. 2º do Decreto nº 27 de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - continua proibido no território do Município de TABIRA, os eventos coletivos presenciais com potencial de aglomeração, dentre os quais: shows, eventos sociais, congressos, atividades esportivas e correlatas como também ficam suspensas as aulas presenciais em



toda a rede de Ensino Público e particular na circunscrição municipal”.

**§ 1º** - A suspensão das aulas nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Município de Tabira até o dia 30 de junho de 2021 ou conforme reavaliação da redução dos casos de covid-19 no município.

**Art. 2º** - o Art. 3º do Decreto nº 27 de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Fica autorizado o comércio em geral do dia 24 de maio a 13 de junho de 2021 a funcionar até às 17h de segunda a sexta-feira e no sábado até às 12h.

**§ 1º** - Os supermercados ficam autorizados a funcionar aos sábados até às 17h e aos domingos até às 12h.

**§ 2º** - os supermercados ficam proibidos de comercializar bebidas alcoólicas durante sextas, sábados, domingos e feriados (se houver).

**§ 3º** - as atividades essenciais: **padarias, mercados, farmácias e farmácias veterinárias, academias e consultórios médicos e odontológicos** poderão funcionar até às 20h de segunda a sexta-feira e aos sábados e domingos até às 17h, com exceção dos supermercados que devem obedecer ao § 1º.

**Art. 3º** - Fica mantida a feira de gado do dia 02 de junho de 2021.

*Erasmirino Toledo*



**Art. 4º** - Os demais Artigos permanecem inalterados.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto N° 28 de 26 de maio de 2021.

TABIRA/PE, 31 de maio de 2021.

*mariaclaudence*  
Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão

**Prefeita**

Maria Claudenice P de Melo Cristóvão  
PREFEITA  
CPF 370 416 144-68

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data, fiz a publicação  
Deste ato, no local de costume  
TABIRA 31 / 05 / 2021  
*Amks*  
Fucionário